



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 253/88

Autoriza oferta de disciplinas em período de férias, no curso que indica.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UFCE), no exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado em reunião realizada nesta data, com fundamento no Processo Nº 81/88, oriundo do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT),

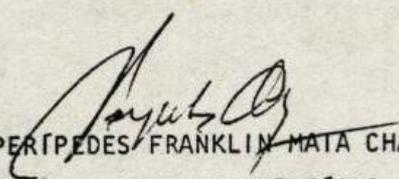
### RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a oferta, em período de férias, das disciplinas: "TEORIA E PRÁTICA DE PESQUISA EM GEOGRAFIA HUMANA" - CT 570 e "ZOOLOGIA" - CS 135.

Parágrafo Único Face a disposto neste artigo, ficam o Curso de Bacharelado em Geografia e a Prô Reitoria de Graduação autorizados a adotarem os procedimentos necessários ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir do dia 11/01/88, início das aulas, face a motivos imperiosos de racionalização administrativo - acadêmico - pedagógica.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de março de 1988.

  
PERIPEDES FRANKLIN MATA CHAVES  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA  
PRESIDÊNCIA